



EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

92º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITA

ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA

CHEFE DE GABINETE

EDMILSON LOPES DE MORAIS

PROCURADOR-GERAL

ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL

TAIANA HONORADO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO

JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

MARIA DA CONCEIÇÃO ACIOLI BRILHANTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

ADONIS ADONAI COSTA FREIRE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANA LÍGIA PASSOS MEIRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE

DIRETORA GERAL: ACIRLENY DA SILVA MORAIS

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba

Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135-000

Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802

Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

“Casa de Francisco Bezerra da Silva”

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

17ª Legislatura: 2017/2020 | 1ª Sessão Legislativa: 2017 | 2º Período Ordinário

CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSB) PRESIDENTE

ADAILTON DOS SANTOS (PMDB) VICE-PRESIDENTE

NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC) 1º SECRETÁRIO

ALEXANDRE DE ALMEIDA (PP) 2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADJAILSON COSTA (PP)

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PTB)

JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO (PSC)

JOSINALDO FERREIRA DINIZ (PMDB)

NAHIM G. DOS S. CAVALCANTE (PMDB)

OLIVETE BERTOLDO FERNANDES (PSB)

RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB)

ROBERTO COELHO DA COSTA (PSB)

RODRIGO ALVES (PSB)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 294, DE 31 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas do Poder Executivo do Município de Esperança poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública, inclusive surtos epidemiológicos;

III - contratação de professor substituto para suprir a falta na respectiva carreira em decorrência:

a) de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença;

b) da expansão das instituições municipais de ensino;

IV - admissão de professor para suprir necessidade sazonal no âmbito da Educação;

V - atividades não permanentes do órgão ou entidade pública contratante que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, programas ou atividades com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de acordo, convênio ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos do Governo Federal, Estaduais ou Municipais, bem como programas e estratégias de caráter não permanente financiados pelo Governo Federal ou Estadual, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

VI - contratação para substituir servidor efetivo que esteja afastado de seu cargo por prazo igual ou superior a 3 (três) meses em decorrência de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, do afastamento para gozo de licença maternidade, licença médica, capacitação, em razão de exoneração ou demissão, falecimento e aposentadoria, desde que tal substituição não possa ser suprida pelos servidores do quadro de pessoal efetivo do órgão/entidade;

VII - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, da existência de emergência ambiental;

VIII - prestação de serviços públicos essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas e para a execução de atividades de órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional pelo tempo necessário à criação de cargos e/ou à realização e conclusão de concurso público, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, vedada a contratação temporária para carreiras de Estado;

IX - atividades operacionais sazonais específicas que visem atender a projetos de pesquisa, à coleta de dados ou realização de censos;

X - atividades especializadas de apoio a alunos com deficiência.

XI - as que tenham por objeto a realização de temporadas artísticas de música ou dança;

XII - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, quando da ausência coletiva do serviço, paralisação ou suspensão das atividades por servidores públicos, por prazo superior a 10 (dez) dias, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento.

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Esperança e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

XIV - implantação de projetos e/ou ações governamentais nas áreas de saúde, educação, defesa civil, atividade de combate a incêndio e primeiros socorros, segurança, assistência e desenvolvimento social, cultura, esportes, turismo, lazer, qualificação profissional, direitos das mulheres e de gênero, direitos humanos, proteção e defesa do consumidor, meio ambiente,



QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA



PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO I • Nº 004 • DE 16 A 31/07 | Criado pela Lei Municipal nº 291, de 26 de Maio de 2017 | SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2017.

saneamento e habitação, para atender aos encargos temporários ou cujas peculiaridades ou transitoriedades justifiquem a contratação.

§ 1º As contratações a que se refere o inciso V serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da Administração Pública;

§ 2º Atos do Poder Executivo disporão, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergência em saúde pública.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através dos veículos de informação institucionais do Município.

Parágrafo único. A contratação de pessoal poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica e/ou profissional, mediante análise curricular;

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços com tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, VII, XII do art. 2º desta Lei;

II - 01 (um) ano, nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV do art. 2º desta Lei;

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo admitem uma única prorrogação, por igual período.

Art. 5º As contratações com base nesta Lei somente poderão ser feitas com o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 2º desta Lei;

II - indicação da dotação orçamentária específica;

III - que o contratado:

a) tenha nacionalidade brasileira;

b) tenha completado dezoito anos de idade;

c) esteja quite com as obrigações militares;

d) esteja no gozo dos direitos políticos;

e) reputação ilibada;

f) goze de boa saúde física e mental;

g) possua habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao contrato.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nas alíneas do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará em responsabilidade administrativa do contratado, bem como, se for o caso, em responsabilidade quanto à devolução dos valores indevidamente pagos ao contratado.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na jornada de trabalho e na tabela de remuneração praticada pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º São direitos dos contratados nos termos desta Lei:

I - percepção de remuneração contratada, não inferior ao mínimo legal;

II - 13º (décimo terceiro) vencimento proporcional ao tempo do exercício da função;

III - repouso semanal remunerado;

IV - licença maternidade, paternidade, afastamento para casamento ou em função de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos.

Art. 9º Os contratados nos termos desta Lei vincular-se-ão obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10. Aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do órgão a que forem subordinados.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias corridos e assegurada ampla defesa.

Art. 12. O contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão;

III - ser designado ou colocado para exercer a função em órgão distinto do que fora contratado, sob pena de nulidade da contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante e do contratado;

IV - participar de Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, bem como de qualquer Grupo de Trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

V - ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei será rescindido ou extinto, sem direito a qualquer indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do inciso V do art. 2º.

IV - por conveniência da Administração Municipal;

V - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados com base nesta Lei;

VI - por falta grave cometida pelo contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, sob pena do não pagamento dos valores proporcionais que tiver direito.

Art. 14. As despesas decorrentes de contratações feitas com base nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de pessoal específicas de cada unidade orçamentária previstas nos respectivos orçamentos.

Art. 15. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 16. A Administração Pública Municipal tomará todas as medidas cabíveis para a redução gradativa do quantitativo geral de contratados temporariamente, a fim de que o número total de contratados por excepcional interesse público não ultrapasse 35% (trinta e cinco por cento) do total de servidores efetivos.

Art. 17. Os contratos por excepcional interesse público vigentes na ocasião da entrada em vigor desta Lei deverão ser aditados para fins de enquadramento nos dispositivos desta Lei, respeitando o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 18. Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.174, de 26 de agosto de 2005.

Esperança/PB, 31 de julho de 2017. 92º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 295, DE 31 DE JULHO DE 2017.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN –, com o objetivo de garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização e planejamento de transporte público e trânsito no Município de Esperança - PB.

Parágrafo único. O FUMTRAN, com vinculação pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, tem gestão autônoma e poderá contratar diretamente a prestação de serviços ou a execução de obras afetas aos seus objetivos.

Art. 2º Constituem receitas do FUMTRAN:

I – dotações orçamentárias;

II – receitas originadas em convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão do transporte público e do trânsito no Município, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;

III – contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do poder público ou do setor privado;

IV – créditos suplementares especiais;

V – recursos repassados pela União ou por Governos Estaduais;

VI – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras.

Art. 3º Os recursos do FUMTRAN poderão ser aplicados para as seguintes finalidades:



I - desenvolvimento das atividades previstas no art. 320, do Código de Trânsito Brasileiro;

II - financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito;

III - aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização do transporte público e do trânsito no Município;

IV - contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para transporte público e trânsito;

V - implementação de programas visando à melhoria da qualidade dos sistemas de transporte público e trânsito;

VI - desenvolvimento, capacitação e aprimoramento dos recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de transporte público e trânsito;

VII - investimentos em infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação, transporte público e trânsito no Município;

VIII - investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação e na prestação dos serviços de transporte público e trânsito;

IX - desenvolvimento de ações e serviços de apoio aos usuários e de garantia de segurança aos pedestres na circulação; e

X - custeio e investimento em outras atividades associadas à circulação, ao transporte público e ao trânsito.

Art. 4º Os recursos do FUMTRAN deverão ser mantidos em conta especial, com titularidade do Município de Esperança, em instituição financeira oficial.

Art. 5º A gestão do FUMTRAN será supervisionada por seu Conselho Diretor, composto da seguinte forma:

I - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, que o preside;

II - um representante do Departamento Municipal de Trânsito – DMT;

III - um representante da Secretaria das Finanças do Município;

IV - um representante da Procuradoria Geral do Município; e

V - um representante da Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Diretor do FUMTRAN serão indicados por ato do Executivo Municipal.

Art. 6º Compete ao Conselho Diretor do FUMTRAN:

I - estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FUMTRAN;

II - aprovar operações de financiamento, inclusive as realizadas a título de fundo perdido;

III - apresentar, anualmente, relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do FUMTRAN.

Parágrafo único. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.

Art. 7º No caso de extinção do FUMTRAN, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 31 de julho de 2017. 92º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 296, DE 31 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, VINCULADOS À SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba,
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Definição e dos Princípios

Art. 1º A Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, contará com um Departamento Municipal de Trânsito - DMT, que será o órgão executivo de trânsito para efeitos do que determina a Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, regulamentado mediante decreto, encarregado de coordenar às ações relacionadas à circulação viária e ao cumprimento da legislação de trânsito no âmbito municipal.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito - DMT:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - Executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - Fiscalizar, atuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas plicadas;

IX - Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X - Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolha de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII - Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII - Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XIV - Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º Para compor o quadro administrativo do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos, de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo, todos com carga horária de 40 horas semanais e discriminados no Anexo Único da presente Lei:



QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ANO I • Nº 004 • DE 16 A 31/07 | Criado pela Lei Municipal nº 291, de 26 de Maio de 2017 | SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2017.

- I - Cargos de provimento em comissão:
- 01 (um) cargo de Diretor de Trânsito;
 - 01 (um) cargo de Coordenado de Fiscalização e Operação de Trânsito; e
 - 01 (um) cargo de Coordenador de Educação de Trânsito.

II - Cargos de provimento efetivo:

- 05 (cinco) cargos de Agente de Trânsito.

Art. 4º O Departamento Municipal de Trânsito terá como responsável o Diretor de Trânsito, nomeado pelo Prefeito Municipal, cujo titular será considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais, e ao qual compete:

§ 1º O Diretor de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

§ 2º A autoridade municipal de trânsito poderá atribuir a servidor civil, estatutário ou celetista ou, ainda, policial militar com jurisdição sobre via do âmbito de sua competência, mediante ato específico, o Poder de Polícia Administrativa de Trânsito.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município do corrente exercício, os créditos necessários para atender despesas de instalação e funcionamento da DMT.

Art. 7º Fica criado no Município de Esperança - PB uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 8º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- Um representante de notório conhecimento na área de trânsito, como no mínimo nível médio de escolaridade;
- Um representante, indicado pela DMT;
- Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério do Chefe do Poder Executivo para designá-los;

§ 2º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - CETRAN - PB.

§ 3º Os membros da JARI farão jus a uma gratificação, por cada reunião ordinária que comprovadamente comparecerem, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

§ 4º As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 9º A nomeação dos integrantes da JARI será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato dos membros da JARI será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 10. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) sobre a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 12. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, será a administradora dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito- FUNTRAN, que deverá ser substituído por Lei específica e terá seu próprio regulamento, obedecidos as normas financeiras e administrativas vigentes no âmbito municipal e em consonância com a Lei de diretrizes orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Esperança/PB, 31 de julho de 2017. 92º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Quadro de cargos de provimento em comissão e remuneração.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Diretor de Trânsito	01	R\$ 3.000,00
Chefe de Seção de Fiscalização e Operação de Trânsito	01	R\$ 1.500,00
Chefe de Seção de Educação de Trânsito	01	R\$ 1.500,00

Quadro de cargos de provimento efetivo e remuneração.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Agente de Trânsito	05	R\$ 937,00

Esperança/PB, 31 de julho de 2017. 92º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 1.796, DE 31 DE JULHO DE 2017.

DETERMINA ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

CONSIDERANDO o feriado civil estadual do dia 05 (cinco) de agosto, data magna do Estado da Paraíba, previsto na Lei Estadual nº 10.601 de 16 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para a sexta-feira, dia 04 de agosto, a Feira Livre desta cidade de Esperança.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Esperança/PB, 31 de julho de 2017. 92º Da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 277/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESTITUIR, *ex officio*, a Enfermeira **BRUNA DE OLIVEIRA FREIRE**, Mat. nº 33486, lotada na Secretaria de Saúde, do exercício da **Coordenação de Enfermagem** do Hospital Municipal de Esperança/HME.

Esperança/PB, em 31 de julho de 2017.

Nóbson Pedro de Almeida
PREFEITO

PORTARIA Nº 278/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Enfermeira **ACIRLENY DA SILVA MORAIS**, Mat.: 2374, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para exercer a **Coordenação de Enfermagem** do Hospital Municipal de Esperança/HME.

Esperança/PB, em 31 de julho de 2017.

Nóbson Pedro de Almeida
PREFEITO

LICITAÇÕES & CONTRATOS

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2017

Aos 11 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na



QUINZENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ANO I • Nº 004 • DE 16 A 31/07 | Criado pela Lei Municipal nº 291, de 26 de Maio de 2017 | SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2017.

Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.459/07, de 31 de Janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 1.782, de 08 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2017 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR: VITALLIS STORE - ME						
CNPJ: 23.902.222/0001-03						
TOTAL: 387.255,00						
1 - PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AMACIANTE (SOFT)	INDEBA	UND	70	515,00	36.050,00
2	PASTA (PRE-LAVAGEM)	INDEBA	UND	70	555,00	38.850,00
Total do Lote 1						74.900,00
2 - PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	INDEBA	UND	70	455,00	31.850,00
2	CLORO EM PÓ 20 KG	INDEBA	UND	70	555,00	38.850,00
3	ACIDULANTE PÓ 20 KG	INDEBA	UND	12	465,00	5.580,00
Total do Lote 2						76.280,00
3 - PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SABONETE LIQUIDO COCENTADO 5 LITROS	INDEBA	GL	240	111,00	26.640,00
2	CERA PASTA 3 LITROS	INDEBA	GL	36	256,00	9.216,00
3	REMOVEDOR PARA CERA 5 LITROS	INDEBA	GL	12	179,00	2.148,00
4	DETERGENTE A BASE DE QUARTERÁRIO DE AMONIA 2%	RIO QUIMICA	LT	200	101,00	20.200,00
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	RIO QUIMICA	LT	200	101,00	20.200,00
Total do Lote 3						78.404,00
4 - PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CLOREX (DESINFETANTE + CLORO) 5 LITROS	INDEBA	GL	200	111,00	22.200,00
2	DETERGENTE LIQ. 5 LITROS	INDEBA	GL	200	111,00	22.200,00
3	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LITROS	INDEBA	GL	200	172,00	34.400,00
Total do Lote 4						78.800,00
5 - PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MOP PÓ (REFIL)	BRALIMPIA	UND	60	56,00	3.360,00
2	MOP UMIDO (REFIL)	BRALIMPIA	UND	60	66,00	3.960,00
3	CARRO MOP COMPLETO (BALDE + ESPREMEDOR)	BRALIMPIA	UND	4	1.199,00	4.796,00
4	CABO PARA MOP C/ BASE	BRALIMPIA	UND	5	121,00	605,00
5	SACO P/ LIXO INFECTANTE APROX. 30 LITROS	RAVA	UND	15000	0,87	13.050,00
6	SACO P/ LIXO INFECTANTE APROX. 50 LITROS	RAVA	UND	15000	1,16	17.400,00
7	SACO P/ LIXO INFECTANTE APROX. 100 LITROS	CHEFF	UND	10000	1,77	17.700,00
8	PAPEL TOALHA INTRFOLHADO		UND	500	36,00	18.000,00
Total do Lote 5						78.871,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Esperança firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VITALLIS STORE - ME.

lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 387.255,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Esperança - PB, 11 de Julho de 2017.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>

Esperança - PB, 17 de Julho de 2017.
JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09h00min do dia 01 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 18 de Julho de 2017.
JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09h00min do dia 07 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET BANDA LARGA FULL - DUPLEX PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA, CONSELHO TUTELAR, CAPS E BOLSA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 24 de Julho de 2017.
JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09h00min do dia 08 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br.



Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 25 de Julho de 2017.
JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às **09h00min** do dia **09 de Agosto de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA DESTINADOS AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPERANÇA/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br.

Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>.

Esperança - PB, 26 de Julho de 2017.
JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial.

AVISO ETAPA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0042/2017

Objeto: Aquisição parcelada de material permanente/equipamentos mobiliário para atender as necessidades deste município. O Município de Esperança/PB leva ao conhecimento dos interessados que, conforme ata de Credenciamento, ficam convocados os participantes do referido processo licitatório a participar da sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços e etapa de lances que acontecerá no dia **21/07/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura.

Esperança/PB, 19 de julho de 2017.
Juvenio Rodrigues Neto - Pregoeiro Oficial.

AVISO ABERTURA DOS ENVELOPES

PROJETO DE VENDAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Chamada Pública nº 01/2017, que a sessão de abertura dos projetos de venda dos interessados no certame será no dia 24/07/2017, às 14h00min, na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança/PB. Gutemberg Dantas da Silva - Presidente.

RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2017

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013.

PROPOSTORES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações:

COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS LTDA - Valor: R\$ 179.294,00;
FRANCISCO DE ASSIS MOURA - Valor: R\$ 13.068,15;
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - Valor: R\$ 17.008,35;
JANIO ALVES DE LIMA - Valor: R\$ 18.660,00;
JOSÉ CICERO DE ANDRADE - Valor: R\$ 19.601,00;
JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS - Valor: R\$ 13.836,15;
ORLANDO SOARES CORREIA - Valor: R\$ 18.824,80;
SANDRO CELIO DE LIMA - Valor: R\$ 19.867,50.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3361-3801.

E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br.

Esperança - PB, 24 de Julho de 2017.
GUTENBERG DANTAS DA SILVA - Presidente da Comissão.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB, CGC/MF nº 08.993.909/0001-08, sito a Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - ESPERANÇA/PB - CEP 58.135.000.

NOTIFICADO (a): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - Rua José Felix Figueiredo, 188 - Centro - Campina Grande/PB - CNPJ/CPF nº 663.355.747-72.

NOTIFICADO (a): FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - Rua Doutor Vasconcelos, SN - Alto Branco - Campina Grande/PB - CNPJ nº 07.272.309/0001-80.

NOTIFICADO (a): LEANE BATISTA COSTA CAETANO - Rua José de Andrade, 1118 - Centro - Esperança/PB - CNPJ nº 05.015.356/0001-12. Com base no item 15.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 0039/2017, das quais as notificadas tiveram suas propostas homologadas vencedoras, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, frios e produtos de panificação para atender as necessidades da secretaria de Ação Social deste município - "comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de

perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório." Diante do exposto, o (a) representante legal ou procurador (a) legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento Licitações e Contratos desta Prefeitura, situada à Rua Antenor Navarro, 837 - 1º andar - Centro, no horário de 08h00min às 12h00min, para assinar o referido contrato. Esperança/PB, 18 de julho 2017. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

(Republicado por incorreção)

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER GRÁFICA LTDA -ME - R\$ 108.456,49; MAXGRAF- GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME - R\$ 110.981,86.

Esperança - PB, 25 de Julho de 2017.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - R\$ 6.557,00; FRUTAS NORDESTE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - R\$ 2.168,50; LEANE BATISTA COSTA CAETANO - R\$ 238.068,25.

Esperança - PB, 13 de Julho de 2017.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0040/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRUTAS NORDESTE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - R\$ 32.637,28; LEANE BATISTA COSTA CAETANO - R\$ 323.148,50; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 1.774,50.

Esperança - PB, 18 de Julho de 2017.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP - R\$ 147.995,00; EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO - R\$ 137.090,00; MEDONTEC-MANUT E REP EM EQUIP MED HOSP E ODONT LTDA - EPP - R\$ 222.800,00; VITALLIS STORE - ME - R\$ 78.000,00.

Esperança - PB, 25 de Julho de 2017.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PAINEIS, TOTENS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E CONGENÊRES DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARILSON DA SILVA SANTANA - ME - R\$ 23.449,00.

Esperança - PB, 26 de Julho de 2017.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP - R\$ 59.238,00.

Esperança - PB, 25 de Julho de 2017.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO DESTINADO A



DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MACKLEYN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 18.870,00.

Esperança - PB, 26 de Julho de 2017.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES

DISPENSA Nº DP00024/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2017, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS TIPO RESIDENCIAL DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CREAS, CRAS E BOLSA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIENE HONORATO GRANGEIRO - R\$ 43.200,00.

Esperança - PB, 20 de Julho de 2017.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito.

EXTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.30.00.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO 10010.08.243.1005.2037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e:

CT Nº 00149/2017 - 17.07.17 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - R\$ 6.557,00
CT Nº 00150/2017 - 17.07.17 - FRUTAS NORDESTE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - R\$ 2.168,50
CT Nº 00151/2017 - 17.07.17 - LEANE BATISTA COSTA CAETANO - R\$ 238.068,25

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.306.1003.2010 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 33.90.30.00.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.00.015 - MATERIAL DE CONSUMO 02007.12.365.1003.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33.90.30.00.00.001 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.00.015 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.00.019 - MATERIAL DE CONSUMO 02007.12.366.1004.2023 - MANUTENÇÃO DO PROG DE JOVENS E ADULTOS 33.90.30.00.00.001 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.00.015 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.00.019 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e:

CT Nº 00152/2017 - 19.07.17 - FRUTAS NORDESTE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - R\$ 32.637,28
CT Nº 00153/2017 - 19.07.17 - LEANE BATISTA COSTA CAETANO - R\$ 323.148,50
CT Nº 00154/2017 - 19.07.17 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 1.774,50

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1003.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIP P BANDAS MARCAIS UND ESCOLARES 44.90.52.00.00.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02007.12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O FUDNEB 40% 44.90.52.00.00.019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02007.12.361.1003.1054 - AQUISIOÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAA UND ESCOLARES 44.90.52.00.00.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00.019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02007.12.361.1003.2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 44.90.52.00.00.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e:

CT Nº 00155/2017 - 25.07.17 - PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP - R\$ 59.238,00

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.2002 - GABINETE DO PREFEITO 02002.04.122.2001.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O GABINETE 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA 0200.02003.02.062.2001.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02004.04.122.2001.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIP P/ ADMINISTRAÇÃO 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS 02005.04.123.1002.1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ FINANÇAS 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 02006.04.122.2001.1005 - AQUIS DE EQUIP P/ SEC DE PLANEJ E COORDENAÇÃO 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1003.1006 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS P/ SEC DE EDUCAÇÃO 44.90.52.00.00.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00.019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.008 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 02008.13.392.1008.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02008.27.812.1009.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES 02011.15.122.2001.2068 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.012 - SECRETARIA DE AGRIC REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE 02012.18.544.1012.1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SEC DE AGRICULTURA 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.013 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO 02013.24.122.2001.1045 - AQUIS DE EQUIP P SEC DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.301.1007.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE 44.90.52.00.00.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09009.10.301.2001.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 44.90.52.00.00.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00.00.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.010 - FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVIÇO SOCIAL 10010.08.122.2001.2034 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 44.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e:

CT Nº 00156/2017 - 26.07.17 - MACKLEYN INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 18.870,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00024/2017. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS TIPO RESIDENCIAL DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CREAS, CRAS E BOLSA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Assistência e Serviço Social. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 20/07/2017.